

AGENDA AGOSTO 2020	
CALENDÁRIO FINANCEIRO - LRF E TCE/MS	
ATIVIDADES	PRAZO
Encaminhar as informações por meio eletrônico das contas de gestão (balancetes), as licitações e contratos dos municípios, referente a Junho de 2020 através do Sistema Informatizado de Contas Municipais – SICOM.	04/08
Encaminhamento do Relatório Resumido da Execução Orçamentário - RREO referente ao terceiro bimestre de 2020 através do Portal do Jurisdicionado - e-Contas do Tribunal de Contas MS.	
Encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal – RGF referente ao primeiro semestre de 2020 através do Portal do Jurisdicionado - e-Contas do Tribunal de Contas MS.	
Encaminhamento da G.F.I.P., referente recolhimento de F.G.T.S, e o envio de Informações à Previdência, referentes às folhas de pagamentos do mês anterior, transmitindo o arquivo validado através do programa Conectividade Social. <i><u>OBS:</u> Sugerimos que o envio da G.F.I.P. seja feito até o último dia útil do mês de referência, para não haver diferença no recolhimento para os municípios que são debitados na parcela do FPM.</i>	07/08
Enviar a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a relação dos alvarás concedidos para construção civil e documentos de “habite-se” referentes ao mês anterior.	10/08
Enviar as resposta do Índice de Efetividade e Gestão Municipal (IEGM-TC-MS), conforme PORTARIA TC/MS Nº 53/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020, enviados por meio eletrônico pelo site do TCE-MS.	14/08
Montagem do Balancete Mensal de Julho de 2020.	
Recolhimento dos encargos sociais relativos à empresa, servidores celetistas, comissionados, agentes políticos, contribuintes individuais e cessão de mão de obra, referentes à folha de pagamento, aos serviços prestados e à cessão de mão de obra das competências de <u>Março/2020 (caso ainda não recolhida) e de Julho/2020.</u> (Exceção daqueles em que os encargos são debitados na parcela do FPM). Serão consideradas também as contribuições oriundas da nota fiscal ou fatura de serviços prestados (11%) mediante cessão de mão de obra, inclusive em regime de trabalho temporário.	Até 20/08
Repassar à Câmara Municipal os recursos referentes ao Duodécimo.	
Transmissão da DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais.	21/08
Recolhimento de 1% da receita arrecadada das competências de <u>Março/2020 (caso ainda não recolhida) e de Julho/2020</u> a conta do PASEP. Atendimento à Lei 9.065/95, artigo 17.	23/08
Encaminhar a G.F.I.P., referente ao mês de agosto, para	

<p>não haver diferença no recolhimento para os municípios que são debitados na parcela do FPM.</p>	<p>31/08</p>
<p>Os Municípios onde o prazo de entrega da Lei Orçamento Anual – LOA, é até 30 de setembro de 2020 conforme previsão na Lei Orgânica ou LDO, deverá enviar para o Presidente da Câmara Municipal e para o Ministério Público a estimativa da receita para o exercício subsequente, conforme disposto no § 3º do Art. 12 da LRF.</p>	
<p>Entrega da Matriz de Saldos Contábeis – MSC, referente a competência de Julho do exercício de 2020.</p>	
<p>Disponibilizar na “Internet” informações relativas aos Tributos e Contribuições arrecadados, incluída as destinadas a Seguridade Social se houver, referente ao mês de Julho/2020.</p>	
<p>Divulgar através de publicação ou afixação de edital arrecadação dos tributos, referente ao mês anterior.</p>	
<p>Disponibilizar na “Internet”, dados e informações da execução orçamentária referente ao 3º bimestre do corrente ano (Maio/Junho).</p>	
<p>Disponibilizar na “Internet”, dados e informações relativos às relações das compras realizadas, referentes ao mês de junho do corrente ano. Inst. Norm. nº 28/99, artigo 2º, Inciso XXIV.</p>	
<p>Obs.: 1. O Município beneficiário da liberação de recursos financeiros da União, a qualquer título, no prazo de 2(dois) dias úteis, contado da data de liberação, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, da respectiva liberação Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997.</p> <p>2. Para viabilizar a concretização das situações planejadas no plano de governo e, obviamente, transformá-las em realidade, obedecida a lei de diretrizes orçamentárias, elabora-se o Orçamento Anual, onde são programadas as ações a serem executadas, visando alcançar os objetivos determinados.</p> <p>* Caso a lei orgânica não determine prazos de envio ao Poder Legislativo da LOA, vale o prazo previsto na Constituição Federal (parágrafo 2, inciso 1 e 3, artigo 35, do ADCT).</p> <p>3. Enviar as informações referentes ao FTGS, daqueles que tem o regime CLT.</p>	